



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES – COMPROV**

**EDITAL PRE Nº 19/2019**  
**Processo Seletivo SiSU 2019.2**

<b>1. Do Calendário .....</b>	<b>1</b>
<b>2. Das Disposições Gerais.....</b>	<b>2</b>
<b>3. Da Inscrição.....</b>	<b>3</b>
<b>4. Das Vagas.....</b>	<b>4</b>
<b>5. Da Manifestação para Constar na Lista de Espera do SiSU .....</b>	<b>5</b>
<b>6. Das Convocações.....</b>	<b>5</b>
<b>7. Do cadastramento .....</b>	<b>6</b>
<b>9. Da Matrícula .....</b>	<b>8</b>
<b>10. Disposições Finais .....</b>	<b>8</b>

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG torna público os procedimentos relativos ao provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFCG para ingresso no 2º período letivo de 2019, disponibilizados por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2019.2

**1. Do Calendário**

Atividades	Período	Responsável
<b>Prazo para Adesão da UFCG ao SISU 2019.1</b>	<b>2 a 10 de maio de 2019</b>	<b>Reitoria</b>
<b>Prazo para Retificação do Termo de Adesão</b>	<b>13 a 17 de maio de 2019</b>	<b>Retoria</b>
<b>Inscrições</b>	<b>4 a 7 de junho de 2019</b>	<b>Candidato/a</b>
<b>Resultado SISU – Chamada Única (Regular)</b>	<b>10 de junho de 2019</b>	<b>SiSU</b>
<b>Cadastramento</b>	<b>12, 13, 14 e 17 de junho de 2019</b>	<b>Coordenação de Curso e Candidato/a</b>
<b>Manifestação de interesse em lista de espera</b>	<b>11 a 17 de junho de 2019</b>	<b>Candidato/a</b>
<b>Disponibilização da Lista de Espera</b>	<b>18 de junho de 2019</b>	<b>SiSU</b>

<b>Primeira Chamada/UFCG</b>	<b>19 de junho de 2019</b>	<b>STI e COMPROV</b>
<b>Cadastramento (Registro Acadêmico) da 1ª Chamada/UFCG</b>	<b>25 e 26 de junho de 2019</b>	<b>Coordenação de Curso e Candidato/a</b>
<b>Segunda Chamada/UFCG</b>	<b>28 de junho de 2019</b>	<b>STI e COMPROV</b>
<b>Cadastramento (Registro Acadêmico) da 2ª Chamada/UFCG</b>	<b>1 e 2 de julho de 2019</b>	<b>Coordenação de Curso e Candidato/a</b>
<b>Terceira Chamada/UFCG</b>	<b>3 de julho de 2019</b>	<b>STI e COMPROV</b>
<b>Cadastramento (Registro Acadêmico) da 3ª Chamada/UFCG</b>	<b>4 e 5 de julho de 2019</b>	<b>Coordenação de Curso e Candidato/a</b>
<b>Quarta Chamada/UFCG</b>	<b>9 de julho de 2019</b>	<b>STI e COMPROV</b>
<b>Cadastramento (Registro Acadêmico) da 4ª Chamada/UFCG</b>	<b>11 e 12 de julho de 2019</b>	<b>Coordenação de Curso e Candidato/a</b>
<b>Quinta Chamada/UFCG</b>	<b>16 de julho de 2019</b>	<b>STI e COMPROV</b>
<b>Cadastramento (Registro Acadêmico) da 5ª Chamada/UFCG</b>	<b>18 e 19 de julho de 2019</b>	<b>Coordenação de Curso e Candidato/a</b>
<b>Sexta Chamada/UFCG</b>	<b>23 de julho de 2019</b>	<b>STI e COMPROV</b>
<b>Cadastramento (Registro Acadêmico) da 6ª Chamada/UFCG</b>	<b>25 e 26 de julho de 2019</b>	<b>Coordenação de Curso e Candidato/a</b>
<b>Matrícula em Disciplinas</b>	<b>29 de julho de 2019</b>	<b>Coordenação de Curso e Candidato/a</b>
<b>Sétima Chamada/UFCG</b>	<b>2 de agosto de 2019</b>	<b>STI e COMPROV</b>
<b>Cadastramento (Registro Acadêmico) (Classificados e Suplentes) da 7ª Chamada e Matrícula dos Classificados</b>	<b>6 de agosto de 2019</b>	<b>Coordenação de Curso e Candidato/a</b>
<b>Início das Aulas</b>	<b>6 de agosto de 2019</b>	<b>UFCG</b>
<b>Divulgação da Relação de Suplentes Cadastrados Efetivamente Vinculados a UFCG</b>	<b>8 de agosto de 2019</b>	<b>PRE</b>
<b>Matrícula dos Suplentes Cadastrados Efetivamente Vinculados a UFCG</b>	<b>12 de agosto de 2019</b>	<b>Coordenação de Curso e Candidato/a</b>

## **2. Das Disposições Gerais**

- 2.1. A autorização para adesão ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC para ingresso nos cursos de graduação é regulamentada pela Resolução N° 07/2013 da Câmara Superior de Ensino.
- 2.2. O Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC é regido pelo disposto na Portaria Normativa MEC n° 21, de 5 de novembro de 2012, com alterações dadas pela Portaria

Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018.

- 2.3. O Processo Seletivo – Segunda Edição de 2019 é normatizado de acordo com EDITAL Nº 35, DE 13 DE MAIO DE 2019 - SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA/SISU - PROCESSO SELETIVO - SEGUNDA EDIÇÃO DE 2019.
- 2.4. O Termo de Adesão da UFCG ao Sistema SiSU está disponível na página eletrônica da Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, juntamente com toda a legislação concernente ao certame.
- 2.5. Esse processo seletivo é constituído de uma única chamada regular para cadastramento (**registro acadêmico**).
- 2.6. Após a conclusão do cadastramento (**registro acadêmico**) referente à Chamada Única (Regular) do SiSU, havendo vagas remanescentes, a UFCG publicará Edital de Convocação para o cadastramento (**registro acadêmico**) da Lista de Espera.

### 3. Da Inscrição

- 3.1. A inscrição do candidato no processo seletivo SiSU 2019.2, autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Campina Grande da nota por ele obtida no ENEM 2018, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 3.2. A inscrição do candidato no processo seletivo SiSU 2019.2, desde a opção por qualquer curso ofertado pela UFCG, implica o conhecimento expresso das normas estabelecidas nesse Edital e das normas elencadas no item Disposições Gerais.
- 3.3. Poderão concorrer às vagas os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, bem como aqueles que obtiverem o certificado de conclusão até a data de sua convocação para cadastramento (**registro acadêmico**).
- 3.4. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas dentro do SISU 2019.2 deverão ser realizadas no período de 4 de junho de 2019 até as 23h59 do dia 7 de junho de 2019, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.
- 3.5. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo UFCG 2019 – SiSU/MEC- 2019.2 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2018 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de Fevereiro de 2002, bem como obtido média aritmética igual ou superior a 400 pontos conforme descrito nos termos do parágrafo único do art.13 da resolução nº 6/2019 da Câmara Superior de Ensino.
- 3.6. O candidato poderá inscrever-se no Processo Seletivo do SiSU 2019.2 em até 2 (duas) opções de curso.

- 3.7. É vedada ao estudante a inscrição:
- 3.7.1. Em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
- 3.7.2. Para o mesmo curso, turno, local de oferta e instituição, independente da modalidade de oferta, para o qual tenha se matriculado em razão de sua seleção no SISU 2019.1.
- 3.8. Os cursos ofertados em mais de um turno são considerados cursos diferentes.
- 3.9. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar as suas opções de cursos, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 3.10. A Classificação no Processo Seletivo do SiSU 2019.2 será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.
- 3.11. As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo SiSU 2019.2, serão de sua inteira responsabilidade.
- 3.12. A utilização de documento falso na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, título X, Capítulo III.

#### **4. Das Vagas**

- 4.1. As vagas por turno e curso estão disponíveis pela Internet, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.
- 4.2. Para o segundo período do ano letivo 2019 serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 7.824/2012, com alterações dadas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e com as Portarias Normativas nº 18, de 11 de Outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e nº 541, de 7 de junho de 2018, e na Portaria Normativa Nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 4.3. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência no disposto na Lei nº 12.711, de 2012, com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
- I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo per capita:
- a) que se autodeclararam preto, pardos e indígenas:
    1. que sejam pessoas com deficiência;
    2. que não sejam pessoas com deficiência.

- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
  - 1. que sejam pessoas com deficiência;
  - 2. que não sejam pessoas com deficiência.

II – estudantes egressos de escolas pública, independente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

- c) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
  - 1. que sejam pessoas com deficiência;
  - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- d) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
  - 1. Que sejam pessoas com deficiência;
  - 2. Que não sejam pessoas com deficiência.

III – demais estudantes.

- 4.4. Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **devendo, nestes dois últimos casos, declarar não ter concluído o ensino médio em escola particular anteriormente.**
- 4.5. O candidato que optar em sua inscrição no SiSU 2019.2 por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e pessoas com deficiência, estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 4.6. Os candidatos que optarem por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas e que não forem classificados não mais concorrerão na modalidade de Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 17 da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018.

## 5. Da Manifestação para Constar na Lista de Espera do SiSU

- 5.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular, realizada por meio do SISU 2019.2 referentes ao Processo Seletivo UFCG 2019.2, serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU 2019.2.
- 5.2. Para participar da lista de espera, o ESTUDANTE deverá manifestar seu interesse por

meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 11 de junho de 2019 às 23h59min 17 de junho de 2019.

- 5.3. Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da COMPROV/UFCG, [www.ufcg.edu.br/comprov/](http://www.ufcg.edu.br/comprov/)
- 5.4. A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas abaixo:
- a) Não poderá participar da Lista de Espera o candidato que tenha sido selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga, independentemente de ter realizado seu cadastramento (registro acadêmico) e ou matrícula na instituição para o qual foi selecionado;
  - b) O estudante apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU;
  - c) A manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SiSU assegura ao estudante tão somente a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para o qual a manifestação foi efetuada, estando seu cadastramento (registro acadêmico) e ou matrícula condicionado/a à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 5.5. O processamento das chamadas é de responsabilidade da COMPROV/UFCG e do STI/UFCG, e será processada em conformidade com o calendário constante da Seção 1.

## **6. Das Convocações**

- 6.1. Nas datas indicadas no calendário (Seção 1), os candidatos terão acesso a seu resultado individual na página eletrônica do SiSU, correspondente a Chamada Única (Regular).
- 6.2. Os candidatos aprovados e em lista de espera para o período letivo 2019.2 poderão ser convocados para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos.
- 6.3. Para o resultado das chamadas subsequentes, decorrentes da Lista de Espera, o candidato classificado deverá acessar o portal da UFCG, [www.ufcg.edu.br/comprov/](http://www.ufcg.edu.br/comprov/) nas datas indicadas no calendário (Seção 1).
- 6.4. O cronograma de chamadas se encontra no calendário (Seção 1).
- 6.5. São previstas até 7 (sete) chamadas adicionais, conforme existência de vagas.
- 6.6. Cada chamada respeitará a classificação para vagas livres e vagas reservadas (cotas), segundo as suas categorias.
- 6.7. O candidato que não comparecer a uma chamada perde o direito a vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos entre chamadas.

6.8. Na 7ª chamada, serão convocados os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes de cada curso, turno e demanda, sendo categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no curso/demanda, escolhido, seguindo denominação específica:

- a) **Classificado** – denominação que identifica candidato convocado no limite das vagas disponíveis para cada curso;
- b) **Suplente** – denominação que identifica candidato convocado além do limite de vagas ofertadas.

6.9. Os candidatos suplentes deverão comparecer para cadastramento (registro acadêmico) para que sejam habilitados para concorrer a vaga, ficando sua confirmação condicionada à desistência do candidato classificado na 6ª chamada ou desistência de outros candidatos até às 17 horas do dia 30 de julho de 2019, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no curso.

## 7. Do Cadastramento (Registro Acadêmico)

- 7.1. O cadastramento (registro acadêmico) será realizado na coordenação do curso para o qual o candidato foi classificado.
- 7.2. O horário de cadastramento (registro acadêmico) em todos os dias será de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 7.3. O cadastramento (registro acadêmico) deverá ser realizado presencialmente, ou por procurador legalmente constituído por Instrumento de Procuração para esse fim, com a documentação original ou cópia.
- 7.4. O cadastramento (registro acadêmico) é **obrigatório**. O não comparecimento ao ato de cadastramento (registro acadêmico) ou a não apresentação da documentação exigida implica na perda do direito à vaga.

## 8. Da Documentação

- 8.1. No ato do cadastramento (registro acadêmico) o candidato deverá apresentar original ou cópia dos seguintes documentos:
  - a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;
  - b) Cédula de identidade emitida por órgão competente;
  - c) Título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos;
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;

- e) Certidão de nascimento ou de casamento;
- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e
- g) Comprovante de residência

8.2. Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato do cadastramento (registro acadêmico), apresentar a documentação mencionada no item 8.1 e:

- a) Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **devendo nestes dois últimos casos, declarar não ter concluído o ensino médio em escola particular anteriormente.**
- b) No caso de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, apresentar original e entregar cópia da documentação constante do Anexo deste Edital, conforme o caso, em conformidade com o art. 8º da PORTARIA NORMATIVA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.
- c) No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, fazer a comprovação da deficiência conforme item II do Anexo deste Edital.

8.3. Para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local do domicílio.

8.4. Os candidatos convocados para cadastramento (registro acadêmico), que já são alunos ativos da UFCG, e que obtiveram aprovação e classificação para cursos do mesmo campus, deverão solicitar declaração que confirme sua regularidade já que os documentos exigidos estão em sua pasta acadêmica. A declaração será obtida na coordenação dos cursos.

## 9. Da Matrícula

9.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no período letivo 2019.2

9.2. É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso.

9.3. A matrícula de alunos ingressantes ocorrerá no dia 29 de julho de 2019, sendo regida pelo calendário acadêmico da UFCG.

## **10. Disposições Finais**

- 10.1. Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o artigo 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.
- 10.2. A prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento (registro acadêmico) e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.
- 10.4. Na forma do Art. 10 da Resolução nº 26/2007, cabe recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de 10 dias a contar da ciência do interessado, dos atos e decisões da COMPROV ou da Pró-Reitoria de Ensino, limitados à arguição de infringência das normas contidas no Estatuto, no Regimento Geral, no Regulamento de Graduação ou em legislação específica.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFMG.

Campina Grande (PB), 4 de junho de 2019

ALARCON AGRA DO Ó

- Pró-Reitor de Ensino -



Prof. Antonio José da Silva

Procurador Educacional Institucional - PI/UFMG

- Presidente da COMPROV -



## **ANEXO I AO EDITAL PRE Nº 19/2019**

### **Processo Seletivo SISU 2019.2**

(Extraído da PORTARIA NORMATIVA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pela PORTARIAS NORMATIVAS MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e da PORTARIA NORMATIVA MEC nº 9, de 5 de maio de 2017)

### **ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

#### **I – COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL**

1. Documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).\_Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo

#### **2. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

##### **2.1 Contracheques;**

2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

##### **2.3 CTPS registrada e atualizada;**

2.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

##### **2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;**

2.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **3. ATIVIDADE RURAL**

3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

##### **3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;**

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas

### 3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 4 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

### 5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

*(Publicação no DOU n.º 199, de 15.10.2012, Seção 1, página 16/17)*

## II - COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria Normativa MEC Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.